



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado nos termos do item 11 do Edital, registrado na plataforma AMM Licta no dia 30 de julho de 2025, às 15h33, a Câmara Municipal de Ubá, por meio do Setor de Patrimônio, Licitações e Compras, apresenta as informações abaixo, com vistas a assegurar a transparência e a isonomia do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1) O edital traz que deverá ser cotado 9 diárias mensais para os motoristas. Em relação ao valor da alimentação devemos considerar o mesmo quantitativo, confere?

Sim, de acordo com item 7.56 do Termo de Referência, a diária comprehende o custeio de hospedagem e alimentação, logo deve ser considerado o mesmo quantitativo para composição do valor.

2) Em relação aos carros que serão conduzidos pelos motoristas, todos possuem seguro inclusive contra terceiros?

Todos os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Ubá possuem seguro veicular vigente, mediante contrato 015/2023 celebrado com a empresa Gente Seguradora SA.

3) Caso haja necessidade de acionar o seguro, desde que não seja comprovada a culpa ou dolo do motorista, a franquia fica cargo da Câmara de Ubá, confere?

Sim, caso insento de culpa ou dolo.

3.1) O edital traz que a Contratada deverá arcar com a limpeza e manutenção dos veículos. Tendo em vista que a frota é da Contratante, tal manutenção não é de responsabilidade da Contratante?

Tal manutenção se refere apenas as condições mínimas de utilização do veículo, como limpeza de poeira e tapetes, conferência do nível do líquido de arrefecimento (nível de água) e nível de óleo, verificação do estado dos pneus, entre outros. A cargo da Contratada, ficará apenas o dever de informar a Contratante sobre possíveis manutenções e caso comprovada a necessidade de manutenção corretiva, ficarão a cargo da Contratante. Ressalta-se também, que a cargo da Contratante, fica os custeos com a lavagem do veículo.

4) Deverá ser considerado adicional de insalubridade no percentual de 40% para todos os serventes?

Não, o adicional de insalubridade será devido apenas aos profissionais designados para o posto de FAXINEIRO, conforme consta no item 7.69 do Termo de Referência, em consonância com a NR-15.

5) Referente aos serviços de vigia os senhores trazem no edital a descrição de vigia e em alguns pontos a descrição das atividades de Vigilância Patrimonial. Os serviços de vigia e vigilante são distintos inclusive que Vigilância é necessário a autorização pela Polícia Federal. Sendo assim questionamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.1) Os serviços a serem contratados são de Porteiro/Vigia, confere?

Sim, a contratação será para os postos de porteiro/vigia, sendo assim, um equívoco na denominação.

6) Traz o edital que os serviços dos vigias deverão ser realizado de forma ininterrupta, sendo assim questionamos:

6.1) Deverá ser cotado adicional de Intrajornada para todos os Vigias?

Sim, para os ocupantes do posto de vigia.

7) Seria possível os senhores fornecer o Estudo Técnico Preliminar e a planilha de custos em formato editável?

Informo que o ETP é um documento interno da Administração, previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, com finalidade exclusiva de subsidiar a fase preparatória da contratação. Por sua natureza instrumental e preliminar, não integra os anexos obrigatórios do edital nem é exigível para formulação das propostas. Ressaltamos que todas as informações técnicas e operacionais relevantes à execução do objeto encontram-se consolidadas no Termo de Referência, o qual já está devidamente disponível aos licitantes.

Informo também que a planilha constante do Termo de Referência tem caráter ilustrativo, servindo como exemplo de estrutura de composição de custos. Optou-se por não disponibilizá-la em formato editável, uma vez que se trata de modelo amplamente disponível na internet e tendo o licitante a liberdade para apresentar sua própria planilha, desde que contemple todos os elementos necessários à formação do preço.

Ubá, 31 de julho de 2025

Leonardo Pereira da Rocha
Pregoeiro